RESOLVE :

EXONERAR JAMILY NORMANDO AMARAL, ID FUNCIONAL Nº 5097699-0 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Comunicação Interna e Relações Intragovernamentais, da Superintendência de Governança, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

NOMEAR ELAINE SANTOS TORRES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Comunicação Interna e Relações Intragovernamentais, da Superintendência de Governança, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Jamily Normando Amaral, ID Funcional nº 5097699-0.

NOMEAR LUCIANA DA COSTA MARTINS DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 4322811-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Técnica, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Valdinea de Oliveira Modesto, ID Funcional nº 1910164-3.

NOMEAR EDUARDA FERREIRA AMARAL VILLANOVA, ID Funcional nº 5025285-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Governança, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Manoel Rohrs Filho, ID Funcional nº 4315459-0. Processo nº SEI-120001/006742/2020.

NOMEAR MARCELO SILVA GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, anteriormente ocupado por Diego Rubsten Tinoco, ID Funcional n° 51029600.

Id: 2256265

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREGEDORIA/SECCG Nº 02
DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE NATUREZA INVESTIGATIVA E DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDÊ-LA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/006841/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar a existência dos fatos e possíveis responsabilidades nos procedimentos de contratação de prestação de serviços de gestão e controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 7.526, de 06/09/1984 - Manual do Sindicante, considerando as recentes notícias veiculadas pelas mídias eletrônicas e impressas.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica constituída uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

CHEYENNE MOORE MACEDO, ID FUNCIONAL Nº 5086509-9;
FERNANDA RAYZA DE QUEIROZ LEMOS, ID FUNCIONAL Nº 5014617-3;
VITOR DE OLIVEIRA JOSÉ, ID FUNCIONAL Nº 5095692-2.

Art. 3º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, com a observância do disposto no artigo 317 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020

ANNA LUIZA GAYOSO MONNERAT
Corregedora

Id: 2256252

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECCG/SUBPOG Nº 07 DE 17 DE JUNHO DE 2020

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/006755/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, na Tabela V - por Fonte de Recursos anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Fontes de Recursos:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
196	Auxílio Financeiro da União para Mitigação dos Efeitos Financeiros da Covid-19	Auxílio financeiro da União aos Estados, conforme Lei complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 5º, II, alínea a, para mitigar os efeitos de perda de arrecadação derivado dos efeitos do enfrentamento à Covid-19.
198	Auxílio Financeiro da União para Ações de Saúde - Covid-19	Auxílio financeiro da União aos Estados, conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 5º, I, alínea a, para financiar ações nas áreas de saúde e assistência social para o enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020
BRUNO SCHETTINI GONÇALVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Id: 2256231

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 16h25min, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, relacionados no final da presente Ata, reuniram-se extraordinariamente e em caráter não presencial (virtual), através de plataforma digital de videoconferência, com base na Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) ratificação de convocação para reunião em meio virtual em decorrência da pandemia do Coronavírus; ii) realização de audiências e consultas públicas abrangendo a modelagem aprovada para universalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como de plano de saneamento básico da Região Metropolitana e; iii) assuntos gerais de interesse da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Com a palavra, após verificação do quórum de deliberação, o Presidente do Instituto Rio Metrópole - IRM, senhor Bernardo Santoro, neste momento representando o Presidente do Conselho Deliberativo, Governador Wilson Witzel, abriu a reunião e deu as boas-vindas. Com a chegada do Presidente do Conselho Deliberativo, às 16h27min, a reunião passou a ser conduzida pelo Senhor Governador Wilson Witzel e secretariada pelo Presidente do Instituto Rio Metrópole. Com a palavra, o senhor Bernardo Santoro procedeu à leitura da Ordem do Dia. Em seguida, explicou a necessidade de ratificação da Portaria IRM/PRE nº 04 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a utilização da videoconferência como forma excepcional de reunião do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana enquanto perdurar a situação de emergência relativa à pandemia do Coronavírus; esclareceu que a videoconferência será gravada e a presente Ata submetida aos membros do Conselho Deliberativo para aprovação, em até 5 dias corridos após seu recebimento, quando será publicada no Diário Oficial. Face ao exposto, o senhor Presidente do Conselho Deliberativo submeteu a ratificação da Portaria IRM/PRE nº 04 de 20 de maio de 2020 ao Conselho Deliberativo, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente voltou a palavra ao senhor Bernardo Santoro que se pronunciou acerca da realização de audiências e consultas públicas relativas à modelagem aprovada para universalização dos serviços públicos de saneamento básico atrelados à CEDAE, bem como de plano de saneamento básico da Região Metropolitana. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo passou a palavra à Procuradora Geral do IRM, senhora Nathalie Carvalho Giordano Macedo para apresentar as ações de continuidade ao que foi decidido na última reunião do Conselho Deliberativo, realizada em doze de fevereiro deste ano. A senhora Nathalie Carvalho Giordano Macedo informou que foi dado prosseguimento ao projeto para a concessão do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto de acordo com a modelagem desenvolvida pelo BNDES e aprovada pelo Conselho Deliberativo. Explicou que, nesse período, foram preparadas as minutas dos instrumentos jurídicos, do edital de licitação, do contrato de concessão e seus anexos, dos convênios de cooperação, o detalhamento da documentação técnica e dos planos de saneamento e; que a próxima fase será a realização de consulta e audiência públicas. Informou, ainda, que para a consulta pública, as minutas serão disponibilizadas em página na internet e que haverá um formulário para manifestação; então, por um período de 30 dias corridos os Municípios metropolitanos e demais interessados poderão enviar suas contribuições. A Procuradora afirmou que estão previstas duas audiências públicas sobre o projeto nas quais especialistas irão explicar os detalhes à população e responder a questionamentos. Por fim, esclareceu que, posteriormente, a partir dessas contribuições, serão feitas as necessárias adaptações e os instrumentos definitivos virão posteriormente à deliberação do Conselho Deliberativo, também competente para tanto, como determina a Lei Complementar nº 184/2018. O representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, senhor Claudio Barcelos Dutra, solicitou a palavra e expôs que o município do Rio de Janeiro não é contrário à modelagem, mas questiona os percentuais, números e parâmetros apresentados nos estudos e, inclusive, já se manifestou junto ao BNDES; o Presidente do Conselho Deliberativo esclareceu que a modelagem já foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, por ampla maioria, assim como os percentuais de distribuição, mas ratificou que o senhor Claudio Barcelos Dutra poderá ser manifestar durante as Consultas Públicas; o Presidente do Instituto Rio Metrópole reforçou que tanto o IRM quanto o BNDES estão à disposição para esclarecimentos técnicos. Nos assuntos gerais de interesse da RMRJ, o Presidente do Instituto Rio Metrópole expos a necessidade de recondução, até a próxima reunião, da nomeação dos Diretores Interinos do Instituto Rio Metrópole, indicados pelo próprio conforme atribuições previstas no Parágrafo Único do art. 17 do Regulamento do IRM, são eles o senhor Claudio Albuquerque de Oliveira - Diretor Interino de Gestão Interna, o senhor Emilio Cesar Aloe - Diretor Interino de Planejamento e Projetos, o senhor Nelson Sampaio de Oliveira - Diretor Interino de Desenvolvimento Metropolitano Integrado, o senhor Maurício Silva Knoploch dos Santos - Diretor Interino de Saneamento Metropolitano e o senhor Mozart Fernando Vieira Rosa - Diretor Interino de Mobilidade Metropolitana. O senhor Presidente do Conselho Deliberativo submeteu a recondução aos membros do Conselho Deliberativo, sendo aprovada por unanimidade e; solicitou que, 15 dias corridos antes da próxima reunião, o IRM encaminhe aos membros do Conselho Deliberativo o Curriculum Vitae dos Diretores Interinos para ratificação dos nomes na próxima reunião. Assim, decididos os assuntos constantes da pauta, por fim, coube ao Presidente do Conselho Deliberativo e Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, as palavras finais de encerramento, onde se solidarizou com as vítimas do Coronavírus e com os municípios que enfrentam dificuldades financeiras, bem como reforçou que a concessão de serviços públicos nas áreas de saneamento atreladas à CEDAE refletirá em avanços ambientais e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; declarando encerrados os trabalhos às 16h46min.

Lista de Presença dos membros do Conselho Deliberativo

Instituição	Nome	Presente	Ausente
Governador do Estado do Rio de Janeiro	Wilson Witzel	X	
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro	Marcelo Bezerra Crivella, representado por Claudio Barcelos Dutra	X	
Prefeito de Belford Roxo	Wagner dos Santos Carneiro		X
Prefeito de Cachoeiras de Macacu	Mauro Cezar de Castro Soares, representados por Robson Oliveira	X	
Prefeito de Duque de Caxias	Washington Reis de Oliveira		X
Prefeito de Guapimirim	Jocelito Pereira de Oliveira		X
Prefeito de Itaboraí	Sadinoel Oliveira Gomes Souza, representado por Julio Ambrozio	X	
Prefeito de Itaguaí	Carlo Busatto Junior		X
Prefeito em Exercício de Japeri	Cesar Melo		X
Prefeito de Magé	Rafael Santos de Souza	X	
Prefeito de Maricá	Fabiano Taques Horta		X
Prefeito de Mesquita	Jorge Lúcio Ferreira Miranda	X	
Prefeito de Nilópolis	Farid Abrão David, representado por Sueli Barquette Abrahão	X	
Prefeito de Niterói	Rodrigo Neves, representado por Axel Schmidt Grael	X	
Prefeito de Nova Iguaçu	Rogério Lisboa		X
Prefeita de Paracambi	Lucimar Cristina da Silva Ferreira, representada por João Aílton Gomes Gonçalves		X
Prefeito de Petrópolis	Bernardo Rossi, representado por Marcelo Fiorini	X	
Prefeito de Queimados	Carlos de França Vilela	X	
Prefeito de Rio Bonito	José Luiz Alves Antunes, representado por Carmen Lúcia Kleisorgen de Souza Motta	X	
Prefeito de São Gonçalo	José Luiz Nanci, representado por Evanildo Barreto	X	
Prefeito de São João de Meriti	João Ferreira Neto, representado por Leandro Luiz Leitão dos Santos	X	
Prefeito de Seropédica	Anabal Barbosa de Souza, representado por Diego Campos Gonzalez	X	
Prefeito de Tanguá	Valber Luiz Marcelo de Carvalho		X
Representante do Setor Empresarial do Conselho Consultivo da RMRJ	Hélio Cabral	X	
Representante de Órgãos de Classe, Academia e ONG do Conselho Consultivo da RMRJ	Dalle Anne Schmid do Amaral	X	
Representante de Segmentos Sociais do Conselho Consultivo da RMRJ	-		X
Presidente do Conselho Consultivo da RMRJ	Juarez Fialho	X	
Vice-presidente do Conselho Consultivo da RMRJ	Márcio Garcia Liñares	X	
Presidente do Instituto Rio Metrópole	Bernardo Santoro Pinto Machado	X	

Id: 2256057

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16.06.2020

PROCESSO Nº E-04/032912/1989 - SELBE LUIZ GOMES DA SILVA, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1944882-1,. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio com validade a contar de 31/03/2020 até 26/09/2020.

Id: 2255954

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATOS DO CORRGEDOR-CHEFE

PORTARIA CTCE Nº 864 DE 17 DE JUNHO DE 2020

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚBLICO. MEDIDA ACAUTELATÓRIA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições que lhe confere artigos 101 e 114 da Lei Complementar nº 69/90, artigos 59, § 3º, e 60 do Decreto-Lei nº 220/1975, e art. 1º, IV, do Decreto nº 46.823/2019;

- o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-04/084/216/2017, instaurado pela Portaria CTCE nº 767/2018, de 04/07/2018;

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 18 de Junho de 2020 às 01:15:33 -0300.